



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
“Deus seja louvado”

PROJETO DE LEI Nº ____/2026

EMENTA: Institui o “Dia Municipal do Passeio de Bike Elétrica Consciente” no Calendário Oficial de Eventos do Município de Vila Velha/ES, com o objetivo de promover a educação para o trânsito e o uso seguro de bicicletas elétricas, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA/ES APROVA:

Art. 1º

Fica instituído e inserido no Calendário Oficial de Eventos do Município de Vila Velha/ES o “Dia Municipal do Passeio de Bike Elétrica Consciente”, a ser celebrado anualmente no terceiro domingo do mês de outubro.

Art. 2º

O “Dia Municipal do Passeio de Bike Elétrica Consciente” terá por finalidade precípua fomentar a conscientização e a educação para o trânsito, com ênfase nos seguintes objetivos:

- I – Promover o uso seguro e responsável de bicicletas elétricas, especialmente entre jovens e adolescentes;
- II – Difundir as normas de trânsito aplicáveis e as boas práticas de circulação viária;
- III – Estimular a redução de acidentes e sinistros envolvendo bicicletas elétricas;



IV – Reforçar valores de responsabilidade individual, respeito mútuo e cidadania no ambiente do trânsito;

V – Incentivar a mobilidade urbana sustentável e a prática de atividades físicas.

Art. 3º

O Poder Executivo Municipal **poderá**, no exercício de sua competência discricionária e observada a disponibilidade orçamentária, promover campanhas educativas, ações de orientação, atividades públicas ou outras iniciativas relacionadas ao tema desta Lei, visando à consecução de seus objetivos.

Art. 4º

O Poder Executivo Municipal **poderá**, no âmbito de suas atribuições, estabelecer mecanismos de avaliação e monitoramento das ações eventualmente desenvolvidas em alusão ao “Dia Municipal do Passeio de Bike Elétrica Consciente”, visando à contínua otimização dos resultados e à aferição do impacto na segurança viária.

Art. 5º

As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, se houverem, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário, sem prejuízo da busca por parcerias e patrocínios de empresas e entidades da sociedade civil.

Art. 6º

Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vila Velha, 09 de abril de 2026.

Vereador Patrick da Guarda



JUSTIFICATIVA

A presente proposição legislativa visa instituir o “Dia Municipal do Passeio de Bike Elétrica Consciente” no Calendário Oficial de Eventos do Município de Vila Velha/ES. A iniciativa surge da premente necessidade de promover a conscientização sobre o uso seguro das bicicletas elétricas, a educação para o trânsito e a consequente redução de acidentes, especialmente entre o público jovem e adolescente.

Nos últimos anos, o Município de Vila Velha, assim como outras cidades brasileiras, tem testemunhado um crescimento exponencial no uso de bicicletas elétricas. Embora representem uma alternativa de mobilidade urbana sustentável, saudável e eficiente, a crescente popularidade desses veículos, aliada à sua capacidade de atingir velocidades consideráveis com menor esforço físico, tem exposto jovens e adolescentes a riscos significativos. A ausência de uma cultura de segurança específica para este modal e a lacuna no conhecimento das normas de trânsito por parte dos usuários mais jovens são fatores que contribuem para um aumento preocupante no número de sinistros viários.

A instituição de um dia dedicado a essa temática, com foco na educação e na prática segura, oferece uma plataforma anual para a difusão de valores como responsabilidade, sustentabilidade e respeito às normas de trânsito. O evento, ou as ações a ele alusivas, podem servir como um catalisador para palestras educativas, demonstrações de segurança e a promoção de práticas supervisionadas, contribuindo diretamente para a formação de cidadãos mais conscientes e para a redução de acidentes no trânsito, salvaguardando vidas e promovendo o bem-estar coletivo.

A iniciativa encontra sólido amparo legal e constitucional. A Constituição Federal de 1988, em seu Art. 227, estabelece o dever da família, da sociedade e do Estado de assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à educação, ao lazer e à dignidade. O Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/90), em seus Arts. 4º e 15, reforça a proteção integral e o direito à liberdade e ao respeito. No âmbito do trânsito, o Código de Trânsito Brasileiro (Lei nº 9.503/97) estabelece princípios de segurança e conduta que são aplicáveis, por analogia e necessidade, ao uso de bicicletas elétricas, especialmente por menores. A



Lei nº 12.587/2012, que institui a Política Nacional de Mobilidade Urbana, preconiza a prioridade dos modos de transporte não motorizados e a segurança viária, objetivos que esta proposta busca fortalecer. Adicionalmente, a Lei Orgânica do Município de Vila Velha, em seus artigos que tratam da competência municipal para promover a educação, a segurança pública e o desenvolvimento urbano, oferece o respaldo necessário para a implementação de políticas que visem à melhoria da qualidade de vida e à proteção de seus munícipes.

É imperioso ressaltar que a presente proposição legislativa respeita rigorosamente a autonomia do Poder Executivo, não criando obrigações, despesas compulsórias ou atribuições que invadam sua esfera de competência privativa. A promoção de quaisquer atividades relacionadas ao Dia instituído será uma faculdade do Executivo, a ser exercida conforme sua conveniência e disponibilidade de recursos, em estrita observância ao princípio da separação dos Poderes e à jurisprudência consolidada do Supremo Tribunal Federal sobre vício de iniciativa. A inclusão de um dispositivo sobre avaliação e monitoramento visa a permitir que o Executivo, caso opte por desenvolver ações, possa otimizar seus resultados e aferir o impacto na segurança viária, contribuindo para uma gestão pública mais eficiente e baseada em dados.

O impacto social desta Lei é significativo, pois visa a fomentar uma cultura de responsabilidade e respeito no trânsito, promovendo a segurança de jovens e adolescentes. Do ponto de vista da sustentabilidade, a iniciativa reforça o papel da bicicleta elétrica como modal de transporte ecológico, incentivando seu uso consciente e seguro, o que contribui para a redução da emissão de poluentes e para a melhoria da qualidade do ar na cidade. Ao investir na educação para o trânsito, o Município de Vila Velha investe na vida de seus cidadãos, na redução de acidentes e na formação de uma cultura ciclística mais responsável e segura.

Diante do exposto, e na certeza de estarmos contribuindo para um trânsito mais seguro, uma mobilidade mais consciente e uma juventude mais protegida, submeto este Projeto de Lei à apreciação dos nobres pares.

Vila Velha, 09 de abril de 2026.

Vereador Patrick da Guarda



Autenticar documento em <https://vilavelha.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 3200390032003100300039003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://vilavelha.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3200390032003100300039003A005000

Assinado eletronicamente por VEREADOR PATRICK DA GUARDA em 10/04/2026 11:51

Checksum: CCDD2440539E1C05F3EB2138F1825DD5F3F1E98802755DD6C564518B8464F107



Autenticar documento em <https://vilavelha.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 3200390032003100300039003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.